



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR

Nº 220/2017

Concede isenção e anistia da Taxa de Fiscalização de Funcionamento às Associações de Pais e Mestres - APM.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica inserido, no artigo 204 da Lei nº 1317, de 31 de dezembro de 1998, o inciso IV, com a seguinte redação:

“IV – as Associações de Pais de Mestres – APM”;

Artigo 2º. Fica concedida remissão dos débitos da taxa de localização, instalação e funcionamento às Associações de Pais e Mestres – APM's;

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 24 de outubro de 2017.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito